

ANEXO	
A que se refere o artigo 1º da Resolução SF nº 15 de 09 de fevereiro de 2009.	
REGIÃO ADMINISTRATIVA	Valor diário da despesa de condução - R\$
Região Metropolitana da Grande São Paulo	9,40
Santos	7,20
Taubaté	6,30
Sorocaba	7,47
Campinas	7,50
Ribeirão Preto	6,60
Bauru	5,55
São José do Rio Preto	6,30
Araçatuba	6,30
Presidente Prudente	6,00
Marília	6,30
Araraquara	6,30

## JUNTA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO

**Retificação do D.O. de 7-2-2009**

No Comunicado referente ao valor da Compensação Financeira pela Exploração do Petróleo, do Xisto Betuminoso e do Gás Natural, parte dos Municípios (Royalties Petrobrás) distribuída em 20/01/2009, onde se lê: R\$ 76.127,37; leia-se: R\$ 76.172,37.

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Comunicado DOF 13/2009**

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, e conforme comunicado DOF nº 34/2000 de 01/07/2000, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiváveis e imprescindíveis de adiantamento, custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200120	2009PD00017	250,00
200120	2009PD00018	2.000,00
	TOTAL	2.250,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200144	2009PD00006	2.052,72
	TOTAL	2.052,72

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200147	2009PD00240	287,04
200147	2009PD00259	1.000,00
200147	2009PD00266	175,51
	TOTAL	1.462,55

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200149	2009PD00051	179,08
200149	2009PD00052	1.135,12
	TOTAL	1.314,20

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200159	2009PD00038	475,91
200159	2009PD00037	11,45
	TOTAL	487,36

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200161	2009PD00043	4.186,41
200161	2009PD00051	2,74
200161	2009PD00053	25,29
200161	2009PD00044	20,90
200161	2009PD00057	600,00
	TOTAL	4.835,34

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200164	2009PD00008	200,00
	TOTAL	200,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200175	2009PD00028	843,01
	TOTAL	843,01
	TOTAL GERAL	13.445,18

### DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOROCABA

**Despacho da Diretora, de 9-2-2009**

Processo 23700-77133/2009

A vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 6.544/89 e do artigo 16 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, AUTORIZO a contratação da empresa MIRACABO PAPELARIA e INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.071/0001-72 através da Ata de Registro de Preços NCC nº 005/2008 para a aquisição de Papel Sulfite A4 e Papel Reciclado, no valor total de R\$ 14.697,48.

**Notificação**

Processo SF-23700-546694/2007 - Contrato SF-23700-SAAC-00094/2008 Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios.

Fica a empresa OREGON UNION SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS LTDA., NOTIFICADA que foi instaurado procedimento administrativo para apurar o descumprimento do Contrato, cláusula Quinta “Das obrigações e Responsabilidades da Contratada, itens III, V, VII, XII e XVII, com vista a rescisão do contrato por ato unilateral da Administração e aplicação contra a Notificada das penalidades cabíveis, tal como consta do artigo 77 a 80 e 86 e 88 da Lei 8.666/93 e 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89, na forma prevista na cláusula Décima Segunda parágrafo 1º, combinada com as disposições do artigo 4º da Resolução SF-34/2002. Fica a contratada ora notificada, cliente de que poderá apresentar, em querendo, defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da presente notificação, sendo-lhe assegurado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes. Outrossim, esclarecemos que esta notificação está sendo publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

## DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO 3 - BAURU

**Intimações**

Processos Julgados - Resumo das Decisões Proferidas ICMS - débitos mantidos ou reduzidos

O interessado abaixo identificado, autuado por infração a legislação do ICMS, fica intimado da decisão proferida no respectivo processo de Auto de Infração e Imposição de Multa.

no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do quinto dia útil posterior ao da data desta publicação, durante o qual o processo permanecerá na repartição fiscal abaixo indicada, o interessado poderá adotar uma das providências a seguir:

1.Pagar o débito, com a atualização e os acréscimos previstos na legislação do imposto, e com o desconto sobre a multa conforme a seguir indicado;

2.Apresentar pedido de parcelamento do débito, desde que atendidas as condições fixadas pela Secretária da Fazenda;

3.Interpor o recurso cabível a seguir indicado.

Se nenhuma das providências acima for tomada, o processo será encaminhado para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

IE: 652.054.046.110 - CESPT - CENTRAL ENERGÉTICA SÃO PEDRO DO TURVO LTDA.

Processo: 1000404-834015/08 - AIIM: 3.101.341-7

Decisão: Mantido integralmente o débito exigido no AIIM

Desconto incidente na multa: 35% (trinta e cinco por cento)

Recurso: ordinário, ao Tribunal de Impostos e Taxas
Repartição Fiscal: Núcleo de Apoio Administrativo DTJ.3-Bauru

### DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Comunicado DEAT Série Equipamento Emissor de Cupom Fiscal N.º 5/2009**

O Diretor Adjunto da Administração Tributária comunica aos interessados que, no Processo UA 12541-720490-2008, CREDECIOU a empresa a seguir mencionada para garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos emissores de cupom fiscal de marca e modelos que constem nos Atestados de Capacitação Técnica, conforme o instruído pelo artigo 40, § 1º, item 3 e artigo 43, parágrafo único, da Portaria CAT 55/98.

INTERESSADA: MARKTECH INSTALAÇÃO e SERV. ELETRONICOS LTDA.

I.E.: 392.227.979.117 CNPJ: 08.326.057/0001-97

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 379, 9º andar, sala 902, Centro, Jacareí/SP

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO - PORTARIA CAT 55/98

**Comunicado DEAT - Série Regime Especial nº 16/2009**

O Diretor Executivo da Administração Tributária, em face do disposto no artigo 482, § 3º do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30.11.2000 e artigo 1º da Portaria CAT-39, de 1º.07.91 comunica aos interessados que, com base no artigo 485 do supramencionado Regulamento e nos termos da Portaria retrocitada, REVOGOU o Regime Especial relacionado com emissão de Nota Fiscal (Consórcio Modular).

Processo: UA: 23732 - 4342/2002 - (SF 83 - 9000901/2002).

Dependência: DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessada: ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.

IE: 635.461.339.118 - CNPJ: 56.669.187/0008-41

Endereço: Via Anchieta, Km. 23,5, Ala 20, São Bernardo do Campo - SP

### SUPERVISÃO DE COMBUSTÍVEIS

**Notificação - AIIM 3.105.562-0**

Nos termos do artigo 535, inciso IV do Regulamento do ICMS/00, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, fica o contribuinte MINAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, I.E. 513.445.047.115, CNPJ 01.477.829/0007-38, com endereço na Avenida Pio XII, nº 399 - Sala 02, Centro, Paulínia-SP, CEP 13140-000, NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 3.105.562-0, em 05/02/2009, pela Equipe 03 da Supervisão de Combustíveis da Diretoria Executiva da Administração Tributária, por infração aos artigos 254, 254, 281, 282 e 283 do RICMS (Decreto 45.490/00), através do qual estão sendo cobrados imposto no valor de R\$ 227.947,64 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), juros de mora no valor de R\$ 78.641,93 (setenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) e multa no valor de R\$ 508.470,00 (quinhentos e oito mil quatrocentos e setenta reais), de acordo com o artigo 527, inciso I, alínea “I” c/c §§ 1º e 10 do RICMS/00 (Dec. 45490/00) e o artigo 527, inciso VII, alínea “a” c/c §§ 10 do RICMS/00 (Dec. 45490/00). O valor acima poderá ser pago no prazo de 30 dias com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa. No mesmo prazo cabe defesa dirigida ao Delegado Regional Tributário de Campinas. O auto aguardará prazo para pagamento ou apresentação de defesa no Posto Fiscal de Campinas. O não pagamento e a falta de apresentação de defesa implicam no julgamento à revelia.

**Notificação - AIIM 3.109.213-5**

Nos termos do artigo 535, inciso IV do Regulamento do ICMS/00, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, fica o contribuinte PETROBOM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, I.E. 513.445.083.119, CNPJ 04.042.015/0002-54, com endereço na Rua Viena, nº 1705 - LT 104/105, Cascata, Paulínia-SP, CEP 13140-000, NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 3.109.213-5, em 05/02/2009, pela Equipe 03 da Supervisão de Combustíveis da Diretoria Executiva da Administração Tributária, por infração ao artigo 194 do RICMS (Decreto 45.490/00), através do qual está sendo cobrada a multa no valor de R\$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com o artigo 527, inciso IV, alínea “d” c/c §§ 1º e 10 do RICMS/00 (Dec. 45490/00). O valor acima poderá ser pago no prazo de 30 dias com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa. No mesmo prazo cabe defesa dirigida ao Delegado Regional Tributário de Campinas. O auto aguardará prazo para pagamento ou apresentação de defesa no Posto Fiscal de Campinas. O não pagamento e a falta de apresentação de defesa implicam no julgamento à revelia.

**Notificação - AIIM 3.109.127-1**

Nos termos do artigo 535, inciso IV do Regulamento do ICMS/00, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, fica o contribuinte GERAES BRASIL PETROLEO LTDA., I.E. 513.445.279.117, CNPJ 01.460.940/0001-26, com último endereço informado ao fisco na Avenida Nossa da Conceição, n.º 117, Nova Paulínia, Paulínia-SP, CEP 13140-000, NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 3.109.127-1, em 05/02/2009, pela Equipe 01 da Supervisão de Combustíveis da Diretoria Executiva da Administração Tributária, por infração ao artigo 214, do RICMS/00 (Decreto 45.490/00), através do qual está sendo exigido a multa no valor de R\$ 30.474,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o artigo 527, inciso V, alínea “a” c/c § 10, do RICMS/00 (Decreto 45.490/00). Os valores acima poderão ser pagos no prazo de 30 dias com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa. No mesmo prazo cabe defesa dirigida ao Delegado Regional Tributário de Campinas. O auto aguardará prazo para pagamento ou apresentação de defesa no Posto Fiscal de Campinas, situado na Avenida Dr. Alberto Sarmento, n. º 04, Bonfim - Campinas/SP. O não pagamento e a falta de apresentação de defesa implicam no julgamento à revelia.

**Notificação - AIIM 3.108.714-0**

Nos termos do artigo 535, inciso IV do Regulamento do ICMS/00, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, fica o contribuinte GERAES BRASIL PETROLEO LTDA., I.E. 513.445.279.117, CNPJ 01.460.940/0001-26, com último endereço informado ao fisco na Avenida Nossa da Conceição, n.º117, Nova Paulínia, Paulínia-SP, CEP 13140-000, NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 3.108.714-0, em 05/02/2009, pela Equipe 01 da Supervisão de Combustíveis da Diretoria Executiva da Administração Tributária, por infração ao artigo 214, do RICMS/00 (Decreto 45.490/00), através do qual está sendo exigido a multa no valor de R\$ 1.697.600,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), de acordo com o artigo 527, inciso V, alínea “a” c/c § 10, do RICMS/00 (Decreto 45.490/00). Os valores acima poderão ser pagos no prazo de 30

dias com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa. No mesmo prazo cabe defesa dirigida ao Delegado Regional Tributário de Campinas. O auto aguardará prazo para pagamento ou apresentação de defesa no Posto Fiscal de Campinas, situado na Avenida Dr. Alberto Sarmento, n. º 04, Bonfim - Campinas/SP. O não pagamento e a falta de apresentação de defesa implicam no julgamento à revelia.

### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO ABCD

**Notificações**

Ficam cientificados os interessados abaixo relacionados de que o Chefe do Posto Fiscal de Diadema indeferiu os pedidos apresentados, referente à contestação do lançamento IPVA. Desta decisão cabe recurso, uma só vez, dentro do prazo de 30 dias, contados da notificação da decisão, ao Delegado Regional Tributário da DRT/12-ABCD, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 50.768 de 09 de maio de 2006, ou recolhimento do débito atualizado e com os acréscimos legais.

Interessado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CPF/CNPJ: 061.198.164.0155-15 - COMUNICAÇÃO: PROTOCOLO - 41.861.809-4 51169-764926/2007 - Interessado: SÃO PAULO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE SC - CPF/CNPJ: 55.048.706/0001-15 - COMUNICAÇÃO: PROTOCOLO - 42.227.048-9 51169-884589/2007

Ficam cientificados os interessados abaixo relacionados de que o DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO reformou a decisão do indeferimento do RECURSO apresentado ao Chefe do Posto Fiscal 10 de Diadema, referente à contestação do lançamento IPVA, ACOLHENDO PARCIALMENTE o RECURSO. O processo aguardará o prazo de 30(trinta) dias, no Posto Fiscal 10 de Diadema, na Av. Na. As. das Vitórias, 45, Centro, Diadema, SP, para vistas.

Interessado: LUIZA MARGARIDA MELLO ALVES - CPF/CNPJ: 650.057.758-20 - Comunicação: 41.032.663-0 - Exercício: 2001-INDEFERIDO - Exercício: 2002 a 2005-DEFERIDO - Placa: BGO-7997 - Protocolo: 51169-731255/2006

Ficam cientificados os interessados abaixo relacionados de que o Chefe do Posto Fiscal 10 de Diadema, referente à contestação do lançamento abaixo relacionada, referente ao IPVA, acolhendo e DEFERINDO em sua íntegra. O processo aguardará

### POSTO FISCAL 10 - SÃO BERNARDO DO CAMPO

**Despachos do Chefe, de 9-2-2009**

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PF-10-São Bernardo do Campo - S.Bernado Campo que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do Art. 13-A da Lei 6.606/89.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do Art. 13-A da Lei 6.606/89.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal identificado na Comunicação de Lançamento.

NOME	CPF/CNPJ	N.º CONTROLE	PLACA
Alceu Bossolani	000022461787891	40.450.150-3	BTP-3523
Claudio Gusson	000012217581872	40.404.830-4	BMV-4723
Douglas Lopes Sant Ana	000019226630852	40.933.100-4	CXV-9975
Dulcinea Silva Meneses	000025698762830	41.550.743-1	CHG-9870
Fundação Bem Estar do Menor de S B Campo	000472849480001	41.360.803-7	AA-6440
Gilberto Alves Guimaraes	000009498331855	40.944.159-4	DBR-6046
Jose Roberto da Costa	000003197708805	41.123.834-6	BUK-7198
Laranjeiras Comércio e Locação de Veicul	003608407000194	40.880.007-0	CKH-7326
Luiz Batista de Moraes	000000616573871	41.208.524-0	CIH-0987
Maria Aparecida Bernardo Nunes	000010752555898	40.532.411-0	CH-8613
Nara Beux Pereira Zanin	000049609300987	41.289.251-0	DCW-2668
Rogério Carlos Lopes	000014046666803	40.897.929-0	CNK-7606
Santa Marta Turismo Ltda	064547334000162	41.721.031-0	ACX-5401
Walter Sayao Filho	000000676894852	41.021.257-0	BFH-2557

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PF-10-São Bernardo do Campo - S.Bernado Campo que deu provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do Art. 13-A da Lei 6.606/89. Em razão disso, extingue-se o crédito tributário conforme disposto no art. 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

NOME	CPF/CNPJ	N.º CONTROLE	PLACA
Alexandre Oliveira Fernandes	000029647635850	42.256.831-4	CWB-8947
Artur Carlos Lancieri	000056037414815	40.284.120-7	CXZ-9192
Celio Rodrigues de Paula	000093631146868	40.045.120-7	BFR-0121
Giuliana Sperandio	000005252612811	41.609.151-9	CSW-9510
Jiro Suzuki	000016171941824	40.016.456-5	CMU-1522
Jose Alves do Val	000053794656849	40.042.918-4	BFH-0952
Jose Carlos Schiabel	000009306472897	40.426.418-9	BOJ-4224
Jose Pereira da Silva	000002867948886	40.473.781-0	BXM-9263
Laercio Moraes Lace	000012258180872	40.045.898-6	BFS-0072
Lourival de Medeiros Nobrega e Thereza D	000010705473872	40.404.354-9	BMS-9794
Maria Aparecida Oliveira Ferraz	000052432718887	40.828.330-0	CB-5446
Olga Pereira dos Santos	000013158458810	40.335.971-5	JTK-2112
Rafael Querino Bezerra	000037439723872	40.032.713-2	GKO-5051
Ricardo Spanhol Fernandes Cabrera	000024030899900	40.547.512-3	CJX-3184
Salvador Macari Ortega	000000709173881	40.162.355-5	BYD-5852

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PF-10-Sao Bernardo do Campo - S.Bernado Campo que deu provimento parcial ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do Art. 13-A da Lei 6.606/89.

Para os exercícius a que foi dado provimento, extingue-se o crédito tributário nos termos do art. 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.

Para os exercícius a que foi negado provimento, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do Art. 13-A da Lei N.º. 6.606/89, ou apresentar recurso, uma única vez, ao Delegado Regional Tributário, da Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo, conforme disposto no artigo 7º do Decreto 50.768/2006.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal identificado na Comunicação de Lançamento.

Nome	CPF/CNPJ	N.º Controle	Placa	Exercícios Deferidos
Flavia de Oliveira Domingues	000028010163813	40.823.504-4	CBI-4046	2005
Henrique Germano	000053256530834	41.607.445-5	CSO-3859	2003-2004-2005
Jose Galdino de Lima	000009317546820	41.388.376-0	BHU-9880	2003-2004-2005
Luiz Carlos Mangolin	000020340036834	41.108.300-4	BSH-7067	2003-2004-2005
Maria Aparecida Cordeiro Fernandes	000083782931815	41.023.687-1	BFR-0018	2004-2005

### NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 3

**Notificação**

Nos termos do artigo 63 do Decreto Estadual nº. 46.674, de 09/04/2002, fica o contribuinte BELSUL SOLVENTES LTDA., Inscrição Estadual 442.188.093.110, CNPJ 92.670.173/0003-05, com endereço na Rua Santa Cecília, nº. 82, sala 4, Matriz, Município de Mauá, NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Mult